

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2021

1. REGÊNCIA LEGAL Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.	
2. ÓRGÃOS INTERESSADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR. TRANSPORTE TRÂN. URBAN. ESTRADAS E ROD.	
3. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 033/2021	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE: Nº 141/2021
5. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	6. FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (CONTAINERS, CARRO COLETOR, COLETA SELETIVA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	
7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	
Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR	
Complemento: SALA DE LICITAÇÕES	
Cidade: PIRAÍ DO NORTE	Estado: BAHIA
Data: 08 DE DEZEMBRO DE 2021	Horário: 09:00 (nove horas)
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Infr. Transporte Trân. Urban. Estradas e Rod.	
Projeto Atividade: 2036 – Manutenç. das Atividades da Secretaria Municipal de Infr. Transporte Trân. Urban. Estradas e Rod.	
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo	
Fonte de Recursos: 00 – 16 - 42	
9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 12 (doze) meses	10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO Não se aplica
11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.	
12. Responsável DEISE CAROLINA SANTOS RODRIGUES.	
Endereço PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 220, CENTRO, 1º ANDAR	
Complemento SETOR DE LICITAÇÕES.	
Cidade PIRAÍ DO NORTE	Estado: BAHIA
Horário: Das 08:00 às 12:00 h	E-mail: licita.pmpn.21@gmail.com



13. OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (CONTAINERS, CARRO COLETOR, COLETA SELETIVA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

14. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO:

Poderão participar desta licitação os licitantes que apresentarem a seguinte documentação:

14.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art.27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/98 (Documento com data atual – Anexo III).

A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

14.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;

14.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

14.1.5 Identidade e CPF dos Sócios;

A REGULARIDADE FISCAL será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.1.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.1.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.1.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

14.1.11 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA: será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

14.1.10 certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

15. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:



O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520 de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

16. CRENCIAMENTO:

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular ou documento atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (**CONFORME MODELO DO ANEXO V DESTE EDITAL**). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.3. Antes da entrega dos envelopes os licitantes deverão entregar ao pregoeiro no ato do credenciamento a declaração de conhecimento e atendimento ao edital (**CONFORME MODELO ABAIXO E TAMBÉM DESCRITO NO ANEXO IV DESTE EDITAL**), que deverá ser expedida em papel timbrado da empresa e devidamente assinada:

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL:

<p>(Nome da Empresa) _____ CNPJ/CICnº _____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação contidas no edital do Pregão nº 033/2021 e que atende a todas as exigências contidas no referido edital.</p> <p>Data _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>
--

16.4. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

16.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

17. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A":

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como Proposta de Preços, endereçada a Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, com indicação dos elementos constantes do **item 8** do Edital, além da Razão Social da empresa.

17.2. Esta deve estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada as demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, não se admitindo propostas alternativas.

17.4 A proposta deverá constar o **PREÇO UNITÁRIO E GLOBAL** do objeto a ser fornecido;

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

18. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B:



18.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada como HABILITAÇÃO, endereçada a Prefeitura Municipal de Pirai do Norte, com indicação dos elementos constantes do **item 8** do Edital, além da Razão Social da empresa.

18.1.1. O Envelope de Habilitação deverá conter os documentos referidos nos itens **14**.

18.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto desta licitação.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta e vantagem não prevista neste Edital;

19.4. A Pregoeira selecionará a proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se, pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os preços praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

20. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS:

20.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições de habilitação deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexecutáveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;

21. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da pregoeira importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao proponente vencedor, homologando em seguida o procedimento licitatório.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.

23.2. Para a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá representar-se por:

23.3 Pessoa física, sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações.



23.4 Procuradores com poderes para contratar.

23.5 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.

23.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ENTREGA DO MATERIAL:

24.1. O pagamento da aquisição a ser contratada será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura relativas ao período de fornecimento do objeto.

24.2. Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em até 03 (três) dias, após solicitação da secretaria requisitante, no setor de compras da Prefeitura, livre de quaisquer despesas adicionais.

25. DO REAJUSTAMENTO:

25.1 Os preços não poderão ser reajustados.

26. SANÇÕES:

26.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e os Decretos Municipais 138-A e 138-B, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

26.1.1 Advertência;

26.1.2 Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;

26.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

26.1.4 Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

26.1.5 Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.6 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

26.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO:

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

28.2. Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

28.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

28.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 0601 - Secretaria Municipal de Infr. Transporte Trân. Urban. Estradas e Rod.
Projeto Atividade: 2036 – Manutenç. das Atividades da Secretaria Municipal de Infr. Transporte Trân. Urban. Estradas e Rod.
Elemento de Despesa: 339030.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 00 – 16 – 42

28.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

28.6.1 Anexo I – Especificações Qualitativas e Quantitativas;

28.6.2 Anexo II – Modelo de proposta de preços;

28.6.3 Anexo III - Modelo de Declaração de fatos supervenientes;

28.6.4 Anexo IV – Modelo de declaração de conhecimento e atendimento ao edital;

28.6.5 Anexo V - Modelo de Credenciamento;

28.6.6 Anexo VI – Minuta do Contrato;

28.7. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

27.9. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.10. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

27.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Gandu, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, Nº 10.520/2002.

Pirai do Norte, 26 de novembro 2021.

Deise Carolina Santos Rodrigues
Pregoeira



ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

LOTE ÚNICO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	CONTAINER	1000L, COM PEDAL	20 uni			
2	CARRO COLETOR	CARRO COLETOR COM 360L	15 uni			
3	LIXEIRA COLETA SELETIVA	LIXEIRA COLETA SELETIVA DE 50L	15 uni			
VALOR TOTAL:						R\$



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Presencial nº. 033/2021.

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO, A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (CONTAINERS, CARRO COLETOR, COLETA SELETIVA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

A empresa -----vem através desta apresentar sua proposta de preços para licitação em epigrafe, conforme preços abaixo discriminados:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01						
02						
VALOR TOTAL:						R\$

Declaramos expressamente que:

- O valor global da proposta é de R\$ (valor por extenso);
- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias no mínimo;
- Nos preços, estão incluídas todas as despesas concernentes à tributos, taxas, impostos e outros;
- Atendemos a todas as exigências do edital;

Atenciosamente.

(Razão Social da empresa).
Assinatura e carimbo de CNPJ.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES.

(Nome da Empresa) _____

CNPJ/CICnº _____ sediada (endereço completo)

_____, Informo o total conhecimento e atendimento as condições de Habilitação desta Licitação. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Assim como, não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

Por ser verdade, firmamos a presente.

(Nome e número da identidade do declarante)

_____ de _____ de 2021.



ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL:

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/CICnº _____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das exigências de habilitação contidas no edital do Pregão nº 033/2021 e que atende a todas as exigências contidas no referido edital.

Data

Assinatura



ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A *(nome da empresa)*..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) *(diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)* pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), *(nacionalidade, estado civil, profissão)*, portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Pirai do Norte** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 033/2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Pirai do Norte (Ba) , de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE E A EMPRESA....., NA FORMA QUE SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE – ESTADO DA BAHIA**, com sede administrativa na Praça Santo Antônio, nº 220, 1º andar, Centro, CEP: 45.436/000. Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.071.220/0001-58**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Ulysses Araújo de Menezes Veiga**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 13303386 42 SSP/BA e CPF nº 841.697.615-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ sediada na _____, Bairro _____, Estado da _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (maioridade), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela _____ e do CPF/MF nº _____, residente na _____, (Bairro), (cidade), (Estado), firmam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, na forma do **Pregão Presencial nº 033/2021**, regulado pelas Leis Federais nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, com suas modificações posteriores e legislação pertinente, nas cláusulas e condições seguintes:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETIVO, A AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS (CONTAINERS, CARRO COLETOR, COLETA SELETIVA), DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR. TRANSPORTE TRÂN. URBAN. ESTRADAS E ROD.

PROJETO ATIVIDADE: 2036 – MANUTENÇ. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFR. TRANSPORTE TRÂN. URBAN. ESTRADAS E ROD.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 00 – 16 – 42

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste Contrato é de R\$ _____, (.....).

Nos preços ofertados na proposta da **CONTRATADA** já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, possam incidir sobre o presente instrumento, podendo ser reajustado desde que sejam editadas normas pelo Governo Federal, e, passarem a vigorar durante a vigência do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o devido atestado do recebimento definitivo pela **CONTRATADA** dos produtos por ela adquiridos à **CONTRATANTE** e que constituem objeto do presente ajuste.



Havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues em até 03 (três) dias, após solicitação da secretaria requisitante, no setor de compras da Prefeitura, livres de quaisquer despesas adicionais.

O licitante vencedor fica obrigado a substituir às suas expensas, os materiais que não tiverem a marca e/ou a qualidade informada na licitação, na forma do Art. 69 da Lei 8.666/93.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais acima indicado na cláusula primeira e no prazo estipulado na cláusula quarta.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações já previstas no presente Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, § 1º da Lei 8.666/93.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é até 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura e com termino no final de completados os 12 (doze) meses ou com o fornecimento definitivo do material.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

Os preços não poderão ser reajustados.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução, parcial ou total, do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de PIRAÍ DO NORTE e multa, de acordo com a gravidade da infração.

A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, até o trigésimo dia de atraso;

b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parte do material não entregue, a partir do trigésimo dia de atraso.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Pirai do Norte

Se a **CONTRATADA** der causa, por duas vezes, à aplicação da penalidade prevista no item 8.3, poderá ficar suspensa, temporariamente, de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, na forma do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98, sem prejuízo da aplicação desta mesma sanção na hipótese de cometimento de outras faltas que o justifiquem.

Antes da aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, serão garantidos a esta a ampla defesa e o contraditório. Enquanto não houver decisão definitiva do **CONTRATANTE** acerca das multas a serem aplicadas a **CONTRATADA**, ficará retida a parte do pagamento a ela correspondente, sendo, posteriormente liberado, em caso de absolvição, e definitivamente descontado do pagamento, em caso de condenação na esfera administrativa.

10 - CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

No caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** receberá, apenas, o pagamento relativo às quantidades entregues à **CONTRATANTE**.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COBRANÇA JUDICIAL:

As importâncias devidas pela **CONTRATADA** serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DOZE - DO FORO:

As partes elegem o Foro da comarca de GANDU, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Pirai do Norte - Bahia, ___ de _____ de 2021

ULYSSES ARAÚJO DE MENEZES VEIGA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº:

NOME
CPF nº:

